



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 119/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Art. 14 da Lei Nº 14.113/20 (Novo Fundeb), no que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho e dá outras providências, **TORNA PÚBLICA**, a seleção para designação ao cargo de Diretor Escolar na Rede de Ensino do Sistema Municipal de Educação, nos termos dos Decretos Municipais nº 1202/2023 e nº 1337/2024:

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem o objetivo de tornar público o período de inscrição para o processo de seleção dos Diretores da rede municipal de ensino.

1.2. Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados mediante critérios técnicos e indicados pelo Poder Executivo, preferencialmente, entre titulares de cargo efetivo, estáveis na carreira do magistério público municipal, que comprovem possuir graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura, com Pós-Graduação em Educação ou Gestão Escolar.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1. Os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Desempenhar a atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência de forma efetiva e estável no Sistema Municipal de Educação, com experiência mínima de 03 (três) anos letivos;

II – Possuir formação em nível superior, graduação em Pedagogia, ou ainda outra licenciatura, com Pós-Graduação em Educação, ou com certificação em Gestão Escolar;

III – Ter disponibilidade de trabalho de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias;

IV – Estar em pleno exercício das atividades no Sistema Municipal de Educação;

IV – Estar no exercício da função pública, no Sistema Municipal de Educação,

V - não possuir Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI – Não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos;

2.2. Na hipótese de ausência de candidatos, será facultado ao Prefeito Municipal designar para Gestor Escolar candidato vinculado a outra escola, ou em cargo de confiança (CC), em caráter excepcional, Gestor Escolar não pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal, mediante avaliação prévia por parte da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que adotará os mesmos critérios de mérito e desempenho destinados à escolha dos demais candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 476, no horário do expediente oficial.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, deverão ser comprovados os documentos listados no item 2.1 deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Fase	Período de Inscrições	17/04/2024 a 26/04/2024
2ª Fase	Análise de Documentos	30/04/2024 a 06/05/2024
3ª Fase	Divulgação de Lista dos Aprovados	07/05/2024
4ª Fase	Prazo Recursal	08/05/2024 e 13/05/2024
5ª Fase	Homologação das Inscrições	14/05/2024
6ª Fase	Avaliação Teórica	18/05/2024
7ª Fase	Correção da Avaliação Teórica	20/05/2024 a 24/05/2024
8ª Fase	Divulgação do Resultado	28/05/2024
9ª Fase	Prazo Recursal	29/05/2024
10ª Fase	Homologação Final do Resultado	31/05/2024

5.1 A Prova será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Lucas Prisco, Rua Florentino Bueno nº 743, Bairro: Santo Expedito.

6. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 6.1 Constituição Federal;
- 6.2 Lei Orgânica do Município de Pinheiro Machado;
- 6.3 Plano de Carreira do Profissional do Magistério de Pinheiro Machado Lei 4.430/2022 e suas alterações;
- 6.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996);
- 6.5 Adoção Obrigatória de História e Cultura Afro-Brasileira (Lei 10.639/2003);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- 6.6 Lei Antirracismo, Art. 26-A da LDB;
- 6.7 Legislação do Estado do RS: parcela do retorno do ICMS vinculada a indicadores de educação (Lei 15.766/2021); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/1990);
- 6.8 Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares (Lei 14.644/2023);
- 6.9 Plano Nacional da Educação (Lei 13.005/2014);
- 6.10 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);
- 6.11 Novo Fundeb (Lei 14.113/2020);
- 6.12 Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021);
- 6.13 A referência bibliográfica citada nos itens 6.1 ao 6.12 poderá ser consultada livremente no dia da avaliação teórica.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recebimento de Documentos, pela Comissão de Avaliação e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração